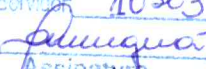




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.076, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural PmCB
Em 13/05/2026
Matrícula do Servidor 10503
 Assinatura

**FIXA A FORMA DE PAGAMENTO, DATAS E VENCIMENTO DO IPTU, FOROS e TCL NO EXERCÍCIO 2026.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as formas de pagamento e as datas de vencimento do IPTU, Foros e Taxa de coleta e destinação de resíduos sólidos (taxa de lixo), incidentes do cadastro imobiliário municipal, quanto aos fatos geradores ocorridos no Exercício 2026, tudo em conformidade com o PA nº 13545/2025.

**Art. 2º.** O pagamento em cota única terá o valor reduzido em 30% (trinta por cento) a título de desconto por antecipação, sobre o valor do IPTU, desde que realizado até a data de vencimento, nos moldes do art. 38 da LC nº 070/2022 .

**§1º.** O desconto mencionado no *caput* não incide sobre o Foro, quer por não se enquadrar no conceito de tributo previsto no art. 3º, da LF nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e não constar no rol do art. 5º da mesma lei, e dos arts. 145, 148, 149 e 149-A, todos da CF/88, quer por ausência de previsão legal autorizativa.

**§2º.** O desconto mencionado no *caput* deste artigo também não incide sobre a Taxa de Coleta de Lixo, por ausência de previsão legal para tanto.

**Art. 3º.** O pagamento parcelado constará de 06 (seis) parcelas, e com vencimentos mensais nas seguintes datas:

- I - Parcela Cota única com 30% de desconto em **30/06/2026**;
- II - Parcela 1/6 em **30/06/2026**;
- III - Parcela 2/6 em **30/07/2026**;
- IV - Parcela 3/6 em **30/08/2026**;
- V - Parcela 4/6 em **30/09/2026**;
- VI - Parcela 5/6 em **30/10/2026**;
- VII - Parcela 6/6 em **30/11/2026**;

**Art. 4º.** Por força do art. 197, §4º do CTM fica atualizada a Tabela 01 do Anexo XVII do Código Tributário Municipal, Lei Complementar 70/2022, para o Exercício de 2026,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

conforme o anexo único deste decreto, para fins de Lançamento da Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos (Taxa de Lixo).

**Art. 5º.** As parcelas não pagas até a data do vencimento sofrerão a incidência dos acréscimos legais previstos na legislação municipal, incorrendo em juros de mora e multa de mora, sem prejuízo da respectiva atualização monetária conforme previsão na LC n.º 070/2022.

**Art. 6º.** O DAM - Documentação de Arrecadação Municipal relacionado ao IPTU, Foros e Taxa de Coleta de Lixo 2026 poderá ser obtido eletronicamente através do site [www.conceicaodabarra.es.gov.br](http://www.conceicaodabarra.es.gov.br) ao clicar sequencialmente em "PORTAL DO CONTRIBUINTE", "Veja aqui como emitir seu IPTU", onde terá detalhamento de cadastro e acesso.

**Parágrafo Único.** O contribuinte deverá selecionar apenas a parcela que se pretenda pagar, evitando selecionar simultaneamente a parcela de cota única e as parcelas normais, o que pode gerar duplicidade no pagamento.

**Art. 7º.** Havendo discordância do contribuinte quanto ao valor lançado, poderá protocolar gratuitamente reclamação contra lançamento, direcionada à Gerência Especializada em Arrecadação e Tributação, contendo a identificação do imóvel e as fundamentações fáticas e normativas relacionadas ao pedido.

**Art. 8º.** As dúvidas decorrentes do lançamento de IPTU e Foros no exercício de 2026 poderão ser sanadas pelo e-mail [tributacao@conceicaodabarra.es.gov.br](mailto:tributacao@conceicaodabarra.es.gov.br), bem como atendimento presencial.

**Art. 9º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

  
**José Erivan Tavares de Moraes**

Prefeito

  
**Jaanna Jamila Hermsdorff Seif Eddine**

Chefe de Gabinete - Portaria n.º 010/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

---

ANEXO ÚNICO

TAXA DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TAXA DE LIXO)  
PARA O ANO DE 2026

TABELA 01

Fator de Coleta Fc = Fator de Coleta, valor unitário de referência. Corresponde aos custos dos serviços dividido pelo nº de contribuintes tributáveis.

Descrição dos Serviços	Custo anual dos Serviços	Nº inscrições imobiliárias	Fator de Coleta
Coleta, Remoção e Disposição Final dos Resíduos Sólidos	R\$ 3.262.785,91*	14.347 **	227,42

\*Refere-se aos gastos no exercício de 2025

\*\* Refere-se a quantidade apurada em 12/05/2026